

LEI MUNICIPAL Nº 2.123/26, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transporte especial, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Campos Sales, visando desenvolver viagem de estudos junto ao município de Balneário Piçarras, SC, nos dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de outubro de 2026.

Parágrafo Único - Para realização do transporte acima autorizado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar veículos próprios do Município ou realizar a contratação de veículos terceirizados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.04.26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.